

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Edital n.º 10/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Manuel Barateiro de Sousa, presidente da Câmara Municipal de Setúbal:

Torna público que a Assembleia Municipal de Setúbal, em sessão extraordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2004, e no uso da competência atribuída pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, uma alteração ao Regulamento de Edificação e de Urbanização do Município de Setúbal.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

30 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Barateiro de Sousa*.

Regulamento de Edificação e de Urbanização do Município de Setúbal — alteração ao n.º 4 do artigo 32.º e n.º 3 do artigo 33.º do REUMS, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 32.º

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 — Para efeitos de apuramento das áreas de construção destinadas ao estacionamento automóvel, serão deduzidas:

- a*) As áreas de construção integradas em qualquer tipologia de edifício, destinadas exclusivamente ao uso de estacionamento automóvel, desde que não ultrapassem os parâmetros dimensionais para estacionamento definidos nos instrumentos de gestão territorial ou pela regulamentação geral, se superior, para os usos a que o edifício se destina, não podendo os lugares de estacionamento constituir espaços individualizados, total ou parcialmente encerrados, nem constituir fracções autónomas;
- b*) Nas tipologias de moradias uni e bifamiliares aplica-se o disposto na alínea *a*) ainda que a área de construção destinada exclusivamente ao uso de estacionamento automóvel, afecto à habitação, seja edificada em espaço encerrado não integrado no edifício principal;
- c*) Nas operações urbanísticas em que o edificado se destine exclusivamente ao uso de estacionamento automóvel e este seja possibilitado à generalidade das pessoas, ainda que mediante retribuição, pode a CM, a requerimento do interessado, fundamentado na insuficiência de capacidade de estacionamento automóvel na zona, considerar outros valores para a dedução, desde que não sejam constituídas fracções autónomas que integrem mais de metade de toda a área do estacionamento.

Artigo 33.º

- 1 —
 2 —
 3 — Para efeitos de apuramento das áreas de construção destinadas ao estacionamento automóvel, serão deduzidas:

- a*) As áreas de construção integradas em qualquer tipologia de edifício, destinadas exclusivamente ao uso de estacionamento automóvel, desde que não ultrapassem os parâmetros dimensionais para estacionamento definidos nos instrumentos de gestão territorial ou pela regulamentação geral, se superior, para os usos a que o edifício se destina, não podendo os lugares de estacionamento constituir espaços individualizados, total ou parcialmente encerrados, nem constituir fracções autónomas;
- b*) Nas tipologias de moradias uni e bifamiliares aplica-se o disposto na alínea *a*) ainda que a área de construção destinada exclusivamente ao uso de estacionamento automóvel, afecto à habitação, seja edificada em espaço encerrado não integrado no edifício principal;
- c*) Nas operações urbanísticas em que o edificado se destine exclusivamente ao uso de estacionamento automóvel e este seja possibilitado à generalidade das pessoas, ainda que mediante retribuição, pode a CM, a requerimento do interessado, fundamentado na insuficiência de capacidade de estacionamento automóvel na zona, considerar outros valores para a dedução, desde que não sejam constituídas fracções autónomas que integrem mais de metade de toda a área do estacionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 149/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da oferta pública de emprego, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por 15 meses com os seguintes trabalhadores:

Isaura Cristina Rodrigues Silva — operário da carreira de jardineiro, com data de renovação de 18 de Novembro de 2004.

Luís Manuel Gonçalves Ribeiro da Silva — operário da carreira de jardineiro, com data de renovação de 18 de Novembro de 2004.

Maria do Carmo Silva Ramos Dias — operário da carreira de jardineiro, com data de renovação de 18 de Novembro de 2004.

Maria da Conceição Guerreiro Saleiro — operário da carreira de jardineiro, com data de renovação de 18 de Novembro de 2004.

3 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Paulo Barbosa Moreira de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 150/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nas datas abaixo indicadas, entre a Câmara Municipal de Sines e os seguintes indivíduos:

Manuel António dos Santos Aleixo — pedreiro, pelo prazo de seis meses, com início a 3 de Novembro de 2004.

José Maria Casca — coveiro, pelo prazo de um ano, com início a 3 de Novembro de 2004.

António Manuel Costa Chainho — cabouqueiro, pelo prazo de um ano, com início a 3 de Novembro de 2004.

Joaquim José de C. F. L. Branquinho — varejador, pelo prazo de um ano, com início a 3 de Novembro de 2004.

Ana Isabel Campos Lança P. Pereira — técnico superior de 2.ª classe, pelo prazo de um ano, com início a 13 de Novembro de 2004.

Eurico Jorge Pereira Nunes — técnico superior de 2.ª classe, pelo prazo de seis meses, com início a 1 de Dezembro de 2004.

Fernando José Isabel da Silva — viveirista, pelo prazo de seis meses, com início a 17 de Dezembro de 2004.

Maria de Fátima Salvador — jardineiro, pelo prazo de um ano, com início a 16 de Dezembro de 2004.

Orlando Gonçalves dos S. Salvador — cabouqueiro, pelo prazo de seis meses, com início a 2 de Dezembro de 2004.

Custódio Maria Joaquim — pedreiro, pelo prazo de seis meses, com início a 2 de Dezembro de 2004.

José Rodrigues Vilhena — fiel de armazém, pelo prazo de seis meses, com início a 2 de Dezembro de 2004.

Paula Cristina M. Augusto Dionísio — jardineiro, pelo prazo de seis meses, com início a 16 de Dezembro de 2004.

Paula da Conceição Antero — assistente administrativo, pelo prazo de seis meses, com início a 20 de Dezembro de 2004.

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 151/2005 (2.ª série) — AP. — Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho, presidente da Câmara Municipal de Soussel:

Faz público que, por despachos datados de 31 de Agosto de 2004, foram celebrados, por um ano, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com início a 2 de Dezembro de 2004, eventualmente prorrogável por idêntico período, com os seguintes trabalhadores:

Joaquim José Amaral Bolacha — cantoneiro, escalão 1, índice 137.
 Cesaltina Maria Inácio Marques Rascôa — cantoneiro, escalão 1, índice 137.

Francisco José da Silva Dordio — condutor de máquinas pesadas, escalão 1, índice 155.

13 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.